



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
CNPJ: 25.085.796/0001-53

Lido
Em 23 / 09 / 2019

APROVADO
Em 29 / 10 / 2019
Câmara Municipal de Araguatins

PROJETO DE LEI Nº 012/2019

Araguatins – TO, 23 de setembro de 2019.

Instituí no Município de Araguatins/TO O Programa ‘Aluno Nota 10’ Que Premia Os Melhores Alunos Da Rede Pública Municipal E Estadual, Criando o Prêmio de ‘ Incentivo ao Bom Aluno. ’

A Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo diplomará o “Aluno Nota Dez” ao final de cada ano letivo, para homenagear os estudantes dos ensinos fundamental e médio das redes de ensino estadual e municipal do Município de Araguatins/TO e que tenham obtido os melhores resultados nas séries em que estudam.

Art. 2º. O Programa “Aluno Nota Dez” consiste no reconhecimento e consequente premiação de até 02 (dois) alunos por escola do sistema público estadual e municipal.

§ 1º Se houver na mesma escola ensino fundamental e médio, será homenageado um aluno no ensino fundamental e um aluno no ensino médio.

§ 2º Se houver na escola apenas o ensino fundamental, será homenageado um aluno do ensino fundamental – séries iniciais (1ª a 5ª série) e um aluno do ensino fundamental – séries finais (6ª a 9ª séries).

Art. 3º. A escolha dos candidatos à premiação caberá à equipe diretiva e professoras da unidade de ensino, sendo de sua responsabilidade a identificação do aluno que mais se destacar perante os colegas, através da sua frequência às aulas e da maior pontuação em sua média, alcançada através das avaliações bimestrais.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
CNPJ: 25.085.796/0001-53

Art. 4º. Em caso de empate, o critério de desempate a ser utilizado deverá ser o de menor número de faltas.

Parágrafo único – persistindo o empate, a escolha do aluno a ser indicado deverá ser por sorteio.

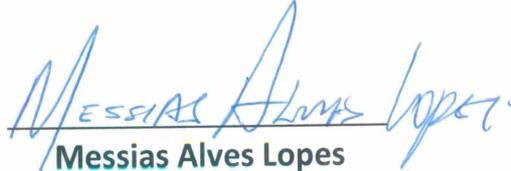
Art. 5º. Os alunos escolhidos nos termos desta Lei serão homenageados, em Ato Solene na Câmara Municipal de Vereadores, promovido Pela Secretaria Municipal de Educação, no encerramento do Ano Letivo Municipal e Estadual, ou na data, a ser escolhida pela Secretaria de Educação, com a presença de autoridades e imprensa.

Art. 6º. A elaboração e execução do Programa “Aluno Nota 10” ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao Poder Executivo regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Araguatins - TO, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.


Messias Alves Lopes
Vereador – MDB



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
CNPJ: 25.085.796/0001-53

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

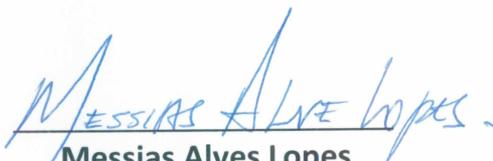
O projeto “Aluno Nota 10” tem como missão, promover e estimular os valores vinculados ao estudo e à vivência escolar, tais como disciplina, respeito, dedicação, civilidade e sensibilidade, despertando o interesse e a curiosidade dos alunos na formação de habilidades e competências que irão torná-los um ser social. O jovem se sentirá mais valorizado e ao mesmo tempo mais animado para buscar este reconhecimento. Receberá com certeza o apoio de pais e amigos, pois todos gostam de serem premiados por aquilo que tanto se empenham e se dedicam.

Com certeza o projeto valorizará ainda mais nossos estudantes, bem como suas instituições e todos aqueles que estão envolvidos com nossa Educação.

A escola tem compromisso com uma aprendizagem de qualidade e, para tal, propomos o projeto “Aluno Nota 10” que tem como objetivo o incentivo, o reconhecimento e a motivação dos alunos a se empenharem nos estudos.

Trata-se de um projeto de estímulo ao processo de ensino e aprendizagem e que valoriza o esforço e a dedicação dos alunos no seu processo educativo e a participação contínua dos pais no rendimento escolar dos filhos.

Diante de todo o exposto, apresentamos este projeto de lei e esperamos o apoio do Legislativo Municipal para sua aprovação


Messias Alves Lopes
Vereador – MDB